



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo do Ministério do  
Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **DECISÕES RECURSAIS, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

### **1. Recurso ao DREI nº 14021.168962/2023-26**

Processo JUCESP nº 995015/23-5 (35207810990 | 35260057311)

Recorrente: NESTLÉ BRASIL LTDA.

Recorrido: SERVIÇOS E PAGAMENTOS NESTLE ATE VOCE LTDA.

- I. Nome Empresarial. Colidência. Fraude. Princípio da veracidade. Expressão preponderante com alto renome nacional e internacional capaz de gerar confusão ao público consumidor. As expressões preponderantes, desde que possuam fortes condicionantes, podem ser causadoras de colidência entre nomes empresariais.
- II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.168962/2023-26, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade SERVIÇOS E PAGAMENTOS NESTLE ATE VOCE LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência entre os nomes empresariais, visto que o termo "NESTLÉ" é uma marca que possui alto renome, sendo notoriamente conhecida do público em decorrência de sua atuação em diversos segmentos, o que gera confusão no público consumidor e contraria o princípio da veracidade (art. 18 da IN DREI nº 81, de 2020).

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

### **2. Recurso ao DREI nº 14021.168922/2023-84**

Processo JUCESP nº 995016/23-6 (35207810990 | 35230871819)

Recorrente: NESTLÉ BRASIL LTDA.

Recorrido: DELICIASNESTLE HORTOLÂNDIA LTDA.

- I. Nome Empresarial. Colidência. Fraude. Princípio da veracidade. Expressão preponderante com alto renome nacional e internacional capaz de gerar confusão ao público consumidor. As expressões preponderantes, desde que possuam fortes condicionantes, podem ser causadoras de colidência entre nomes empresariais.
- II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.168922/2023-84, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade DELICIASNESTLE HORTOLÂNDIA LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência entre os nomes empresariais, visto que o termo "NESTLÉ" é uma marca que possui alto renome, sendo notoriamente conhecida do público em decorrência de sua atuação em diversos segmentos, o que gera confusão no público consumidor e contraria o princípio da veracidade (art. 18 da IN DREI nº 81, de 2020).

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)